CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6646
MAT.

Projeto de Lei nº 21/2014
Relator: Vereador Kiki Bispo
Autor: Executivo Municipal

Ementa: "Altera dispositivo da Lei nº8.199/2012, na forma que indica".

PARECER

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº21, de 2014, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, onde altera redação do artigo 1º da Lei 8.199, de 14 de fevereiro de 2012.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, não existe nenhum Projeto de Lei versando sobre o tema abordado tramitando nessa Casa Legislativa.

Desta forma, ressalte-se que razão assiste ao Chefe do Executivo ao propor a referida alteração na redação da Lei 8.199/12, tendo em vista que a presente proposição tem o fito de retificar o endereço do imóvel mencionado no artigo 1º da Lei supracitada, sendo o mesmo objeto de concessão de uso outorgada ao Grupo Espírita a Serviço do Amor – GESA e à Fundação Galdino Santana, para que conste a denominação correta do Logradouro, conforme se pode depreender a partir da nova redação do artigo 1º da Lei em comento.

Outrossim, a proposição do Chefe do Executivo esta amparada em nossa Lei Orgânica que aduz em seu art.52 *(in verbis)*:

"Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo prefeito, competindo-lhe:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
07
FL.
SERVIDOR
6046
MAT.

XVII - administrar os bens municipais, promover a alienação, deferir permissão, cessão, ou autorização de uso, observadas as prescrições legais;"

Diante do exposto, tendo em vista o que preceitua o art. 52, XVII da Lei Orgânica do Município e tudo quanto narrado, o Parecer é pela **APROVAÇÃO.**

Assim, observe-se que no tocante ao endereço mencionado no art.1º desse Projeto de Lei apresentamos a seguinte emenda:

Emenda nº 1: Onde se lê "localizada na Avenida Adhemar Pinheiro Lemos", deve-se ler "localizada da RUA Adhemar Pinheiro Lemos", conforme se pode depreender da ficha de cadastro imobiliário da Prefeitura Muncipial de Salvador, que indica o referido Logradouro da forma acima aduzida.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2014.

Vereador Kiki Bispo
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Salvador.